



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 178/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210023/2021-CPL

CARONA Nº 005/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021/P.E. 010/2021

ORIGEM: MUNICIPIO DE SANTA QUITÁRIA DO MARANHÃO/MA

PROC. ADM CHAPADINHA: 0395/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO.**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 727.807,00 (Setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

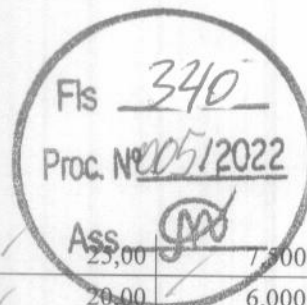
LOTE 1 (HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Atestado médico para gestante – Bloco com 100 folhas. F9	Bloco	300	25,00	7.500,00
2	Atestado médico – Bloco com 100 folhas. F18	Bloco	300	12,99	3.897,00
3	Boletim de produção ambulatorial individualizado (PBI) – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	25,00	7.500,00
4	Capa para ultrassom	UND	300	1,55	465,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Evolução clínica – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	25,00	7.500,00
6	Evolução obstetra (frente- verso) – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
7	Ficha de gestante – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
8	Ficha de referência de paciente– bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
9	Ficha geral– bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
10	Guia de internação – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
11	Laudo médico, para internação hospitalar – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
12	Prescrição médica e retorno de enfermagem (frente/verso) bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
13	Prontuário de admissão hospitalar– bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
14	Receituário hospitalar– bloco com 100 folhas.	Bloco	750	13,00	9.750,00
15	Relatório de atendimento de urgência – bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
16	Relatório de cirurgia– bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
17	Requisição de exames laboratoriais– bloco com 100 folhas.	Bloco	750	12,00	9.000,00
18	livro de Parto (encadernado com 300 páginas)	unid	30	198,00	5.940,00
19	Prontuário de atendimento ambulatorial	Bloco	300	20,00	6.000,00
VALOR TOTAL					117.552,00

LOTE II (ECD)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Advertência – bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
2	Alvará de autorização sanitária	Und	3.000	0,77	2.310,00
3	Auto de infração sanitária (02 vias) - bloco com 100 folhas.	Bloco	250	20,00	5.000,00
4	Busca ativa semanal das unidades de saúde – bloco com 100 folhas.	Bloco	250	20,00	5.000,00
5	Cadastro de autônomo - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	20,00	3.000,00
6	Cadastro de estabelecimento (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
7	Cadastro de profissional sem foto (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	250	20,00	5.000,00
8	Cartilha educativa contra hanseníase, verminoses e tracoma papel ap 150g 4cor	Und	1.000	2,50	2.500,00
9	Capa de processo	Und	3.000	1,65	4.950,00
10	Ficha de controle de atividade - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
11	Ficha de controle de resumo diário	Bloco	200	20,00	4.000,00
12	Ficha de controle de resumo semanal	Bloco	200	20,00	4.000,00
13	Ficha de notificação negativa de cólera - bloco com 100 folhas. F18	Und	4.000	0,65	2.600,00
14	Ficha de resumo diário da dengue	Bloco	200	20,00	4.000,00
15	Ficha de resumo semanal da dengue	Bloco	200	20,00	4.000,00
16	Ficha de resumo diário de controle de digitação	Und	3.000	1,60	4.800,00
17	Ficha de autoimagem hanseníase ap150g f/v	Und	3.000	1,65	4.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 341 -
PROC. Nº 0051/2022
Ass. JWA

18	Ficha de registro de exame preventivo coletado- bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
19	Ficha de resumo semanal de controle de digitação	Und	1.500	1,20	1.800,00
20	Formulário de inspeção com 06 folha - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
21	Monitoração de doenças diarreicas aguda- bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
22	Planilha semanal de dengue- bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
23	Ficha de protocolo Protocolo	Und	1.000	1,65	1.650,00
24	Reclamação (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
25	Registro diário de serviços vetoriais- bloco com 100 folhas.	Bloco	300	20,00	6.000,00
26	Relatório de acompanhamento- bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
27	Relatório de fiscalização e inspeção ecd	Und	4.000	1,60	6.400,00
28	Requerimento de registro exames preventivos vetoriais- bloco com 100 folhas.	Bloco	200	20,00	4.000,00
29	Requerimento (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
30	Resumo diário - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
31	Resumo diário de controle de digitação- bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
32	Resumo semanal - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
33	Resumo semanal de atividades de microscopia de lamina para revisão- bloco com 100 folhas	Bloco	100	20,00	2.000,00
34	Retorno de reclamação (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
35	Termo de apreensão, inutilização, interdição cautelar e devolução (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
36	Termo de interdição e desistência (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
37	Termo de intimação (02 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL					131.960,00

3

LOTE III (PAB - I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Boletim de produção ambulatorial consolidado- bloco com 100 folhas.	Bloco	250	26,00	6.500,00
2	Boletim de produção individual (BPI) (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	250	26,00	6.500,00
3	Caderneta de vacinação (frente e verso).	Bloco	4.000	1,25	5.000,00
4	Cartão da Criança feminino - sombra (frente e verso).	Und	4.000	1,25	5.000,00
5	Cartão da Criança masculino - sombra (frente e verso).	Und	4.000	1,25	5.000,00
6	Cartão de gestante colorido (frente e verso).	Und	4.000	1,25	5.000,00
7	Cartão de controle de hipertenso e diabetes.	Und	4.000	0,90	3.600,00
8	Cartão de controle de liberação de preservativo.	Und	1.000	0,90	900,00
9	Cartão de identificação familiar. F18	Und	4.000	0,90	3.600,00
10	Cartão masculino colorido (azul) (frente e verso)	Und	4.000	0,90	3.600,00
11	Cartão masculino colorido (vermelho) (frente e verso) F9	Und	2.500	0,90	2.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Cartaz color 60x45 (frente e verso)	Und	3000	1,25	3.750,00
13	Cartela de recebimento do programa leite é vida F18	Und	1.500	26,00	39.000,00
14	Demonstrativo mensal de atendimento diabetes e hipertenso- bloco com 100 folhas.	Und	100	26,00	2.600,00
15	Envelope PSF 22x32	Bloco	5000	26,00	130.000,00
16	Ficha A (modelo novo) - bloco com 100 folhas.	Und	250	26,00	6.500,00
17	Ficha de cadastro domiciliar - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
18	Ficha de cadastro individual- E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
19	Ficha de visita domiciliar - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
20	Ficha de procedimento - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
21	Ficha de atividade coletiva - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
22	Ficha de atendimento individual - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
23	Ficha de atendimento odontológico individual - E-SUS	Bloco	250	26,00	6.500,00
24	Ficha B - BT (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
25	Ficha B - Diabetes (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	100	26,00	2.600,00
26	Ficha B Gestante (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
27	Ficha B - Hanseníase (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
28	Ficha B - hipertenso (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
29	Ficha D (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
VALOR TOTAL					301.600,00

4

LOTE IV (PAB-2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Ficha de cadastramento de estabelecimento bloco com 100 folhas	Bloco	300	26,00	7.800,00
2	Ficha de cadastro de gestante - bloco com 100 folhas.	Bloco	500	26,00	13.000,00
3	Ficha de cadastro de hipertenso e diabetes - bloco com 100 folhas.	Bloco	500	26,00	13.000,00
4	Ficha de cadastro do sisvan (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	300	26,00	7.800,00
5	Ficha de interrupção de gestação - bloco com 100 folhas.	Bloco	300	26,00	7.800,00
6	Ficha de registro diário de gestante no pré natal - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
7	Ficha de requerimento da vig. Epidemiológica - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
8	Ficha de serviço de pronto atendimento SPA (01 via) - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
9	Ficha de termo de compromisso de troca de plantão - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
10	Ficha de termo de compromisso de troca de plantão (enfermaria) - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
11	Ficha individual de frequência - bloco com 100 folhas.	Bloco	150	26,00	3.900,00
12	Folders (frente /verso) F8	Und	6.000	1,55	9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 343
Proc. Nº 00512022
Ass.

13	Mapa de acompanhamento nutricional (frente/verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
14	Mapa de acompanhamento sisvan - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
15	Padronização veículos	Metro	15	610,00	9.150,00
16	Placa lona com estrutura para Secretaria De Saúde	Metro	80	1,75	140,00
17	Placa acrílico com estrutura para Secretaria De Saúde	Metro	60	1,75	105,00
18	Planilha de monitoramento das doenças diarreica aguda - bloco com 100 folhas	Bloco	100	26,00	2.600,00
19	Receituário PSF - bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500	12,00	18.000,00
20	Registro de exames de preventivos coletados - bloco com 100 folhas.	Bloco	300	26,00	7.800,00
21	Relatório de SSA2 (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
22	Relatório PMA2 - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
23	Relatório PMA2 - complemento - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
24	Requisição de exames fitopatológicos, colo do útero (frente e verso) - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
25	Resultado de exames de laboratórios F18	Bloco	200	12,00	2.400,00
26	Resumo semanal de microscopia - bloco com 100 folhas.	Bloco	200	26,00	5.200,00
27	Requisição de exame F18	Bloco	1500	12,00	18.000,00
VALOR TOTAL					176.695,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

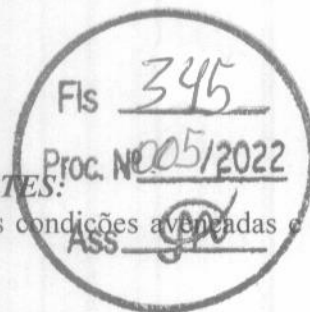
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.



Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

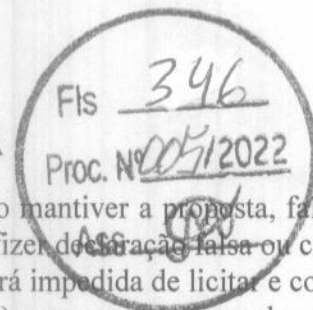
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

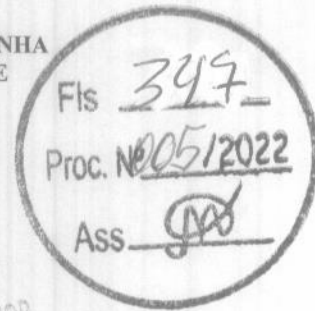
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

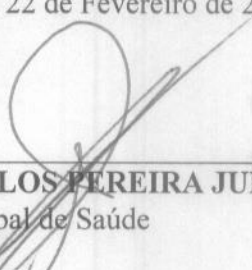




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha(MA), 22 de Fevereiro de 2022.

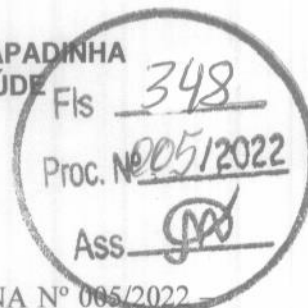


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Representante legal da empresa
CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2022. PROC. ADM Nº 0395/2022. ORIGEM: CARONA Nº 005/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021/P.E. 010/2021/ORIGEM: MUNICIPIO DE SANTA QUITÁRIA DO MARANHÃO/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA. VALOR TOTAL: R\$ 727.807,00 (Setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chapadinhã-MA 22 de Fevereiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA